



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 - 8200
E - MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício nº 1021/2023-Gabinete

Igarapava, 13 de Novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para apresentar respostas ao requerimento **149/2023**, da lavra do nobre edil Rinaldo Grou Gobbi

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE RICARDO

RODRIGUES

MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE

RICARDO RODRIGUES

MATTAR:16207012860

Dados: 2023.12.14 16:42:46 -03'00'

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Protocolo 2012/23 15:30h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

EXMO. SR.

FREDERICK REQUI MENDONÇA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
DEPTO. VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR



PREFEITURA DE
IGARAPAVA
COMPROVAÇÃO DO TRABALHO

Rua Saldanha Marinho, 884- Igarapava-SP- centro (F)16-3172-1016

Ofício. N.045/2023

Igarapava, 04 de dezembro de 2023

Assunto: Resposta ao requerimento/indicação N.149/2023 - Câmara Municipal de Vereadores.

Ilmo. Sr.
Rinaldo Grou Gobbi
Vereador.

Prezado Vereador:

Vimos pelo presente, informar que o Departamento de Vigilância Sanitária encontra-se com numero suficientes de funcionários, totalizando cinco pessoas, realizando todas as atividades de competência do departamento, inclusive com visitas no comercio local alvo de licenciamento do departamento, verificação de denuncias, notificações de terrenos, enfim promovendo a saúde como um todo.

Informamos ainda que, o único funcionário da frente do trabalho no departamento é a funcionária da limpeza.

Sem mais para o momento, colocamos- nos a disposição para maiores esclarecimentos, caso necessário.

Certos da acolhida atenção, aceite nossos votos de elevada estima e destina consideração.

Atenciosamente,

Vitor Antonio Soukef Gobbi

Vitor Antonio Soukef Gobbi

Chefe de Divisão de Vigilância e Controle

Coordenador de Departamento de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: atedimento@igarapava.sp.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 149/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br¹

O Vereador do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei nº 12.527/11, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER**, do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, que se digne a nos enviar as seguintes informações

- 1) Informar se os funcionários da Frente de Trabalho estão trabalhando no setor de Controle de Vetores? Sendo afirmativo, como está o andamento desses trabalhos?
- 2) O Departamento de Vigilância Sanitária, encontra-se com o quadro de colaboradores suficiente para execução de serviços necessários na cidade? Se negativo, tem projeto em andamento para contratação de mais colaboradores?
- 3) A Vigilância Sanitária está realizando visitas domiciliares nas residências de nossa cidade.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 14 de novembro de 2023

RINALDO GROU GOBBI

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

Protocolo 14.11.23
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carreli
Assessora da Presidência

¹ O subscritor deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI Nº 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-A CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.